



## CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

**Art. 1º COMEERJ**-Confraternização de Mocidades Espíritas do Estado do Rio de Janeiro, tem por objetivos:

- a) Oferecer aos participantes condições que os levem:
- ♦ à valorização do estudo sistemático da Doutrina Espírita primando pela sua pureza, vivenciados através de atividades pedagógico-educacionais;
  - ♦ à sensibilização para a vivência dos ensinamentos cristãos, consigo mesmo, perante a família, a Instituição Espírita e a sociedade, com vistas a Missão Espiritual do Brasil.
- b) Contribuir para a Unificação do Movimento Espírita e da Família Espírita do Estado do Rio de Janeiro.
- c) Reafirmar e destacar a importante função educadora e regeneradora da família.

## CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

**Art. 2º** Compete a Área de Educação Espírita – CEERJ definir a estrutura da COMEERJ, que se regerá da seguinte forma:

- a) traçar as orientações da **COMEERJ** de acordo com as diretrizes gerais da Diretoria Executiva do CEERJ, contribuindo para o alcance das metas e objetivos do Plano Estratégico;
- b) ratificar a indicação dos Membros da Coordenação Geral e Coordenação Espelho feita pelo Polo;
- c) estabelecer e desenvolver as bases do Programa de Qualificação de Coordenadores Gerais;
- d) estabelecer a área de atuação dos Polos;
- e) acompanhar as diferentes etapas do planejamento e execução do evento;
- f) checar o preenchimento da ficha de inscrição intranet, validando a informação para gerar o Relatório de Avaliação da Comeerj.
- g) preencher na intranet os dados financeiros relativos às receitas e despesas do Polo para gerar o Balancete Financeiro da Comeerj.

h) fornecer, em tempo hábil, o material padronizado para a realização da **COMEERJ**.

§ 1º-A Equipe da Área de Educação Espírita-CEERJ é composta por tarefeiros atuantes no Movimento Espírita e Dirigentes da Área de Educação Espírita – CEU, que efetivamente participem das reuniões de serviços.

§ 2º-O Programa de Qualificação deve ser coordenado pela Área de Educação Espírita-CEERJ.

**Art. 3º** A **COMEERJ** tem seu Conselho Diretor, composto:

- a) pela Equipe da Área de Educação Espírita - CEERJ;
- b) pelas Coordenações Gerais/Espelho, representadas nas reuniões do Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - A Coordenação Geral/Espelho dos Polos deve ser composta pelos coordenadores e/ou membros da Área de Educação Espírita – CEU, no total de 8 (oito) componentes.

**Art.4º** Compete ao Conselho Diretor estabelecer as bases operacionais para o plano de atividades dos eventos.

**Parágrafo único** - O Conselho Diretor reunir-se-á mediante convocação da Área de Educação Espírita - CEERJ ou em dias e locais fixados pelo próprio Conselho Diretor.

**Art.5º** Compete à Coordenação Geral/Espelho:

- a) participar de Programa de Qualificação;
- b) zelar para que os CEUs da área de sua atuação participem da execução do evento;
- c) coordenar, acompanharem e executar as atividades do evento;
- d) traçar ações relativas à execução das atividades;
- e) designar os Coordenadores das Comissões;
- f) zelar pelo bom andamento das atividades;
- g) favorecer a manutenção de um clima constante de alegria cristã;
- h) checar o preenchimento da ficha de inscrição/intranet, validando a informação

para gerar o Relatório de Avaliação da Comeerj.

i) preencher na intranet os dados financeiros relativos às receitas e despesas do Polo para gerar o Balancete Financeiro da Comeerj.

j) cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Normas de Ação.

§ 1º Faz-se necessária a presença efetiva dos membros da Coordenação/Espelho no Programa de Qualificação, com vistas à unidade de propósitos, mediante aprendizagem compartilhada.

§ 2º Cada evento deve ter, na medida do possível, as Comissões descritas na estrutura organizacional para atender ao bom andamento das atividades. Suas atribuições estão fixadas no Diretrizes COMEERJ – Manual .

§ 3º Visando a Unidade do trabalho, os Polos devem utilizar a descrição das Áreas e Comissões conforme estrutura organizacional.

§ 4º A Coordenação Geral/Espelho está distribuída em Áreas, conforme estrutura organizacional a seguir:



### CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 6º São considerados participantes aqueles que atendam ao item "1.9. - Clientela" do Plano Geral da COMEERJ.

Art. 7º Compete ao participante:

a) participar de todas as atividades programadas para a COMEERJ nos horários estabelecidos;

b) manter atitudes condizentes (trajes, conversações, postura e clima de permanente fraternidade) durante o evento;

c) encaminhar à Comissão de Divulgação folhetos, livros, mensagens, jornais, fitas, CD, DVD e qualquer outro tipo de publicação para seleção, controle e distribuição durante o evento. Os materiais que exijam tempo para análise devem ser entregues com um mês de antecedência;

d) zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos e pelo bom andamento das diversas atividades, uma vez que durante o evento, um importante trabalho de socorro espiritual é realizado;

e) permanecer no local do encontro durante o evento;

f) cumprir e fazer cumprir este Regimento e as Normas de Ação.

**Parágrafo único**-Compete ao Membro de Comissão:

a) participar ativamente das reuniões da comissão para a qual se inscreveu, que ocorrem antes, durante e depois do evento;

b) participar dos estudos preparados para as comissões durante o evento.

### CAPÍTULO IV - DAS ATIVIDADES

Art.8º A COMEERJ deve ter os seguintes horários:

- ♦ **confraternistas/membros de comissão/Tarefeiros/Pequenos companheiros** — horário integral programado;
- ♦ **pais** — de acordo com a realidade sem obrigatoriedade de dormir no local.

Art.9º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral/Espelho de cada Polo.